

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 29/DA/SMCL/2026

Porto Velho, Dia 10 de Junho de 2026.

Reconduz membro e recompõe a Comissão Especial de Contratação responsável pela condução da Concorrência destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, e dá outras providências.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE LICITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 1.019, de 18 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município n. 4003-A, de 18 de junho de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, que autoriza a substituição do agente de contratação por comissão de contratação, composta por, no mínimo, três membros, quando se tratar de licitação que envolva bens ou serviços especiais, hipótese em que os membros respondem solidariamente pelos atos praticados;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n. 11.246, de 27 de outubro de 2022, e o Decreto Municipal n. 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamentam, no âmbito da Administração Pública, a atuação das comissões de contratação, determinando a observância das regras neles previstas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 12.232/2010, que estabelece normas específicas para as contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que se encontra em curso a licitação deflagrada nos autos do processo administrativo n. 021.000128/2025-91, na modalidade concorrência, do tipo melhor técnica, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo e Informativo e de Orientação Social, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO;

CONSIDERANDO a natureza técnica e especializada do objeto licitado, consoante justificado nos autos;

RESOLVE:

Da composição da Comissão

Art. 1º. Fica reconduzida à Presidência da Comissão Especial de Contratação a servidora Maria do Carmo do Prado e reorganizada à composição da designação da Comissão Especial de Contratação responsável pela condução da Concorrência n. 90006/2025/SMCL/PVH, nos termos abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria do Carmo do Prado	DECRETO Nº 3.119/I, DE 09 DE JUNHO DE 2026	Presidente
Genean Prestes dos Santos	10078965	Secretaria
Graziela Genoveva Ketes	10080206	1º Membro
Luciete Pimenta da Silva	36840	2º Membro
Anderson Cruz dos Santos	10079250	3º Membro

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Contratação o desempenho das funções e responsabilidades relativas à condução do procedimento licitatório a que se refere esta Portaria, em conformidade com as Leis n. 14.133/2021 e n. 12.232/2010, e demais normas aplicáveis, em especial:

– a condução do procedimento licitatório, observadas as competências legais, garantindo a legalidade, a transparência e a observância da

normas editalícias e legais aplicáveis;

- receber, examinar e julgar os documentos e propostas apresentados pelas licitantes, no âmbito de suas competências e praticar demais atos inerentes à condução do certame;
- submeter à Subcomissão Técnica os documentos e as propostas relativos à fase de proposta técnica, bem como outras questões a ela inerentes, em conformidade com o previsto na Lei n. 12.232/2010 e no edital, zelando pela adequada instrução e encaminhamento dos autos;
- manifestar-se de forma colegiada, respondendo solidariamente pelos atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição divergente devidamente fundamentada e registrada em ata, conforme o § 2º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021;
- lavrar as atas e demais documentos, procedendo aos registros necessários e assegurando a publicidade e a fiel documentação dos atos praticados;
- solicitar, quando julgar necessário, apoio técnico especializado no ramo do objeto e/ou jurídico, para solução de questões pertinentes.

Parágrafo único. As competências dos membros da comissão são as seguintes:

– Ao Presidente: Além das atribuições impostas por lei, compete ao Presidente conduzir os trabalhos e procedimentos no curso das sessões públicas, apoiado pelo Secretário e demais membros; coordenar as atividades da Comissão; submeter aos demais membros as matérias para deliberação, determinando o registro das decisões em ata; receber, analisar e deliberar acerca do julgamento dos documentos e propostas, no âmbito de suas competências legais; e exercer outras atribuições pertinentes, conforme a legislação aplicável.

– Ao Secretário: Além das atribuições impostas por lei, compete ao Secretário apoiar o Presidente na condução dos trabalhos; lavrar as atas das reuniões e sessões públicas, registrando fielmente as deliberações e decisões; receber, analisar e deliberar acerca do julgamento dos documentos e propostas, no âmbito de suas competências legais; e exercer outras atribuições pertinentes, conforme a legislação aplicável.

– Aos demais membros: Além das atribuições impostas por lei, compete aos membros participar das análises, deliberações e julgamentos; adotar as medidas necessárias à instrução do processo licitatório, incluindo a divulgação de avisos e atos previstos em lei; receber, analisar e deliberar acerca do julgamento dos documentos e propostas, no âmbito de suas competências legais; e exercer outras atribuições pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Das Eventuais Substituições

Art. 3º. No caso de impedimento ou afastamento temporário de qualquer dos membros, a Comissão Especial de Contratação funcionará da seguinte forma:

- o(a) Presidente será substituído(a) pelo(a) Secretário(a);
- o Secretário(a) será substituído(a) pelo 1º Membro;

Parágrafo único. A Comissão poderá funcionar na ausência de um de seus integrantes, observada a substituição de que tratam os incisos I e II, desde que permaneça composta por, no mínimo, três membros, conforme dispõe o § 2º do art. 8º da Lei Federal n. 14.133/2021.

Disposições Finais

Art. 4º. Ratificam-se os atos praticados pela Comissão no âmbito do processo até a presente data.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a **Portaria N. 027/DA/SMCL/2026**.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:50EC09A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/06/2026. Edição 4252

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>